



PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR

Termo de Colaboração	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022
Entidade	Fundação Hospitalar Alex Krieser
Vigência	27/01 à 31/01/2023
Objeto	O atendimento da população do Município de Agrolândia junto às dependências da ENTIDADE COLABORADA, especialmente em regime de plantão e de sobreaviso, incluindo os procedimentos de Média e Alta complexidade, procedimentos de Atenção Básica e manutenções inerentes ao desenvolvimento dessas atividades.
Prestação de Contas	TOTAL – PERÍODO CONFORME VIGÊNCIA CONTRATUAL
Em análise ao processo de prestação de contas em epígrafe, verificamos que consta parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento , com conclusão: (x) Regular () Regular com Ressalvas () Irregular	
Em análise ao processo de prestação de contas em epígrafe, verificamos que consta parecer do Controle Interno do Município, com conclusão: (x) Regular () Regular com Ressalvas () Irregular	
PARECER CONCLUSIVO	
Trata-se de análise acerca dos recursos a título de Termo de Colaboração à Fundação Hospitalar Alex Krieser, em observância ao disposto na Instrução Normativa n. 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.	
Cabe destacar precipuamente que a Fundação Hospitalar Alex Krieser é uma entidade SEM FINS LUCRATIVOS que tem como finalidades: criação e manutenção de unidades hospitalares, assistenciais, médicas e ambulatoriais destinados a atender a comunidade da cidade de Agrolândia e as demais pessoas que necessitarem.	
Vê-se que o objeto do repasse do Termo de Colaboração 004/2022 é destinado ao	



pagamento de pessoal e encargos sociais, incluindo despesas de manutenção e custeio.

Verificou-se que durante o ano houve alguns apontamentos pelo Controle Interno, no qual a entidade realizou as adequações, bem como devolução de valores aplicados em desconformidade com o plano de trabalho.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à **aprovação** da prestação de 2022, do recurso a título de Termo de Colaboração a Fundação Hospitalar Alex Krieser.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidas conforme legislação que regulamentam a espécie.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos **comprovam adequadamente** a aplicação dos recursos nas finalidades para quais foram concedidas, bem como a realização do objeto do Termo de Colaboração.

Sendo assim, considera-se **APROVADA** a prestação de contas, na forma acima descrita.

Agrolândia, 31 de Janeiro de 2022.